



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Palmares do Sul

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de Palmares do Sul  
Secretaria Municipal de Educação  
Necessidade da Administração Municipal: aquisição de vale transporte.

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Aquisição de vale-transporte para atender aos alunos da rede estadual de ensino, residentes no município, para período de 45 dias, correspondentes aos dias letivos de novembro e dezembro.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a aquisição para atender às necessidades de deslocamento dos alunos. O vale transporte é um benefício instituído pela Lei Municipal nº 0.856, de 10 de abril de 2001, que autoriza a oferta de serviços de transporte escolar para alunos matriculados em cursos do ensino médio para alunos residentes no município, dando prioridade ao oferecimento de transporte escolar para alunos frequentadores de cursos existentes no Município, abrindo-se exceção para outros cursos, quando inexistentes no meio local. A Lei Federal nº 9.394/96, conhecida com LDB, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, também faz alusão ao direito ao transporte pelos alunos da Rede Pública. Esfera Estadual Resolução SE nº 27, de 09 de maio de 2011.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a aquisição de vale transporte para os alunos da rede estadual de ensino residentes no município, diretamente com a empresa concessionárias (transporte coletivo intermunicipal).

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição de vale transporte será realizada por dispensa de licitação, Art. 75, II, da Lei 14.133 de 2021, uma vez que a empresa é concessionária do transporte público intermunicipal. Solicitamos a dispensa da certidão fiscal, com base no artigo 70, Inc. III, da Lei 14.133 de 2021. A retirada dos vales transportes será feita imediata e integral.

### **DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A aquisição solicitada será de com entrega imediata e integral, motivo pelo qual será dispensado a formalização de instrumento contratual, possibilitando a substituição por Nota de Empenho, na qual fundamenta-se pelo art. 95, II da Lei nº 14.133/2021.

Art. 95. O Instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviços:

I ....

II – compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independente de seu valor.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- verificação do recurso orçamentário existente
- solicitação de autorização para a aquisição

- parecer jurídico
- empenho
- retirada imediata e integral dos vale transporte
- liquidação da nota fiscal fatura e pagamento.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal n.º 7.582, de 2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Palmares do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após a retirada dos vale transporte, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Inviabilidade de competição e exclusividade nos serviços de transporte coletivo intermunicipal e municipal dentro do território do Município.

**FORNECEDORA: EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 91.873.372/0001-8, com sede na Rua José Vieira de Souza, nº 960, Farroupilha, cidade de Osório/RS.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A empresa Expresso São José, atualmente é empresa concessionária da linha intermunicipal de transporte coletivo de passageiros: Quintão/Quintão e Quintão/ Bal. Pinhal.

## 9. DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

O valor total da aquisição será de R\$14.820,00 (quatorze mil e oitocentos e vinte reais).

Concessionária	Itinerário	Qtde	Tarifa	Valor
Expresso São José Ltda.	Quintão x Bal. Pinhal	2.600	5,70	14.820,00

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária abaixo descrito:

06	Secretaria de Educação
01	Educação Básica
2056	Transporte de alunos de ensino médio e técnicos
3390.32	Materiais benéficos ou serviços para distribuição
290	Transferido do estado

Desdobrada: 3390396 material de distribuição gratuita 6966 recurso livre  
33903299 material de distribuição gratuita 6780 recurso estadual

Palmares do Sul, 18 de novembro de 2024.

Bruna Mesquita Machado  
Matrícula nº 5377-5